



ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA
FREGUESIA DE LORVÃO

Edital

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA

Humberto José Batista Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Penacova, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 78.º da LEOAL*, que foram designados para desempenhar funções de membros da mesa de assembleia de voto da **freguesia de Lorvão** os seguintes cidadãos:

Secção de voto n.º 1 – Lorvão – R/C Direito do Edifício da antiga Hospedaria do Mosteiro de Lorvão/atual Extensão de Saúde de Lorvão, Rua Evaristo Lopes Guimarães (Pátio do Mosteiro)

Presidente: Zélia Maria Almeida Gaudêncio Fonseca

Suplente: Nuno Valdemar Borges Castanheira

Secretário: Paulo Jorge Fernandes Tomé

Escrutinador: Eduardo Filipe Amaral Pisco

Escrutinador: Helena Maria Borges Laranjeira

Secção de voto n.º 2 – Lorvão – R/C Esquerdo do Edifício da antiga Hospedaria do Mosteiro de Lorvão/atual Extensão de Saúde de Lorvão, Rua Evaristo Lopes Guimarães (Pátio do Mosteiro)

Presidente: João Paulo Rodrigues Nogueira

Suplente: Dora Paula Jesus Laranjeira

Secretário: Inês Sofia Maia Santos

Escrutinador: Anabela da Silva Rodrigues

Escrutinador: Diogo Simões Gomes

Secção de voto n.º 3 – Aveleira – na Escola da EB1 de Aveleira, Rua Eira do Trigo

Presidente: Dina Maria Rodrigues Figueiredo



ELEIÇÕES AUTÁRQUICAS 2021

26 DE SETEMBRO



Suplente: Luis Pedro Nunes Costa

Secretário: Ana Rita Carpinteiro Matias

Escrutinador: Andreia Filipa Santos Silva

Escrutinador: Diana Margarida Maia Pereira

Secção de voto n.º 4 – Aveleira – no Refeitório da EB1 de Aveleira, Rua Eira do Trigo

Presidente: Marta Susana da Silva Clemente

Suplente: Luis Manuel Lopes Veiga

Secretário: Sérgio Filipe Correia Santos

Escrutinador: Vera Lúcia Carpinteiro Santos

Escrutinador: Ana Isabel Correia Santos Bem-Haja

Secção de voto n.º 5 – Rebordosa – na sede da União Popular da Rebordosa, Rua Principal da Calçada nº2

Presidente: José Eduardo Jesus Alves

Suplente: Daniela da Silva Reis


Secretário: António Manuel Ralha Silva

Escrutinador: André Filipe Reis Sousa

Escrutinador: Regina Bem-Haja Cardoso

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor reclamar, no prazo de 2 dias, para o juiz do juízo de competência genérica com jurisdição no respetivo município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que a reclamação é apresentada perante o respetivo juiz, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Penacova, 08 de setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

AL-8